

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, **na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob nº.14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO**, portador do RG nº. 5.218.381-2, e CPF nº. 810.194.089-87, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.417.414-4, e CPF nº. 038.968.539-96 e pelo Diretor de Operações, **Sr. ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.679.401-8 e CPF nº. 005.568.459-94, ora em diante denominada simplesmente de **PARCEIRA CHAMADORA** e, de outro lado, a proponente SNH COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 46.730.761/0001-08, com sede na Avenida das Américas, nº. 1155, Barra da Tijuca – RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. SÉRGIO HABIB**, portador da Carteira de Identidade nº 3.566.848 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 006.315.928-73, que também subscreve, aqui simplesmente denominada **PARCEIRA PROPONENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

1.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a provisão de ônibus elétricos e infraestrutura de recarga em caráter experimental em linhas de transporte coletivo da cidade a serem definidas pela URBS e o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba (IPPUC), com o devido alinhamento com o proponente.

1.2 As demonstrações realizadas terão como finalidade fornecer subsídios técnicos para futuras contratações e licitações do município.

1.3 Será de responsabilidade do parceiro interessado a disponibilização do veículo, a instalação e fornecimento de postos de recarga elétrica, manutenção dos veículos, e tratativas quanto aos custos relativos à energia elétrica e todas as demais responsabilidades constantes do Edital de Chamamento Público.

1.4 O Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 URBS passa a ser parte integrante do presente Termo de Acordo.

1.5 O Prazo de vigência deste Termo será de 10 meses, podendo ser prorrogado, desde que respeite o prazo máximo de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2023 – URBS.

1.6 Pela URBS, fica designado como gestor do Termo de Acordo o Diretor de Operações da URBS.

1.7 Eventuais intercorrências ou prejuízos decorrentes da demonstração operacional objeto deste Termo serão de responsabilidade do parceiro interessado, podendo este firmar documento à parte com a empresa operadora em sentido contrário.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. PARCEIRA CHAMADORA OGENY PEDRO MAIA NETO Presidente PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL Diretor Administrativo e Financeiro ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO Diretor de Operações	SNH COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. PARCEIRA PROPONENTE SÉRGIO HABIB Sócio Administrador
--	--